

LEI Nº 1.892, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

Concede reajuste de vencimento aos servidores da
Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Unaí reajuste de 11,96% (onze vírgula noventa e seis por cento), em seus vencimentos, correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de maio de 1999 a março de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. 6.2001.

Unaí, 22 de junho de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete